



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 816/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.”

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ **163.000,00 (Cento e Sessenta três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 84 – Valor: R\$ 163.000,00

TOTALR\$ 163.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos que trata o art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.62.02.00.01 – TRANSPORTE ESCOLAR – no valor R\$ 163.000,00.

TOTALR\$ 163.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de outubro de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal